

(Anúncio de início de distribuição pública de quotas)



R I O B R A V O
D T V M



RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM
COORDENADORA

Sede:

Av. Chedid Jafet, 222 Bloco B – 3º andar – CEP 04551-065- São Paulo SP
Tel: 55 11 2107 6655 Fax: 55 11 2107 6659

Filial

Rua Dona Laura, 414 6º andar cj 601 - 90430-090 Porto Alegre RS
Tel/Fax: 55 51 3333 3777

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS
no montante de

R\$ 24.499.620,00

I. NATUREZA DO EMISSOR:

O **Fundo de Investimento Imobiliário Shopping Pátio Higienópolis** é um fundo de investimento imobiliário, regido pelo seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 205/1994 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (o "FUNDO").

II. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS: A oferta das Quotas do FUNDO da presente Emissão terá as seguintes características:

2.1. Quantidade e Valor das Quotas:

Serão emitidas 131.000 (cento e trinta e uma mil) Quotas Escriturais do FUNDO, com valor unitário de R\$ 187,02 (cento e oitenta e sete reais e dois centavos) por Quota, totalizando o valor de: R\$ 24.499.620,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais).

2.2. Prazo da Distribuição

O prazo da distribuição será de **30 (trinta) dias a contar da Data do Registro.**

2.3. Prazo para Subscrição

Na presente Emissão poderá haver a existência de três momentos e prazos distintos para subscrição das Quotas, a saber:

2.3.1 Durante o Prazo de Exercício

As Quotas da Emissão a serem adquiridas pelos Quotistas, seja em decorrência do exercício do Direito de Subscrição, seja em decorrência da aquisição do Direito de

Subscrição cedido, poderão ser subscritas durante o Prazo de Exercício, observadas as condições para o exercício e cessão do Direito de Subscrição previstas no prospecto da oferta.

2.3.1.1 Quotas registradas para negociação SOMA

Para as Quotas registradas para negociação no SOMA, os respectivos Quotistas deverão procurar suas respectivas Instituições Intermediárias, para realizarem o exercício do Direito de Subscrição durante o Prazo de Exercício.

As Instituições Intermediárias por sua vez, comparecerão junto ao Escriturador para formalizar e garantir o exercício do Direito de Subscrição de cada Quotista.

2.3.1.2 Quotas registradas somente junto ao Escriturador

Para as Quotas mantidas somente junto ao Escriturador, o exercício do Direito de Subscrição será realizado diretamente nas Agências Especializadas listadas abaixo:

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BRASÍLIA

Contato: Constancia Maria S. de Oliveira
SCS Quadra 3 – Edif. D'Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja
Centro – Brasília/DF
CEP: 70300-500
Tel: 61 3316 4850

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE

Contato: Jussara Maria Miranda de Souza
Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo
Centro – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-180
Tel: 31 3249 3534

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS CURITIBA

Contato: Márcia Regina de N. Machado
R. João Negrão, 65 – Sobreloja
Centro – Curitiba/PR
CEP: 80010-200
Tel: 41 3320 4128

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS PORTO ALEGRE

Contato: Sandra Ferreira da Silva
R. Sete de Setembro, 746 – Térreo
Centro – Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190
Tel: 51 3210 9150

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO

Contato: Mônica Lopes Carvalho Rodrigues
R. Sete de Setembro, 99 – Subsolo
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20050-005
Tel: 21 2508 8086

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO

Contato: Cláudia A. Germano Vasconcellos
R. Boa Vista, 176 – 1 Subsolo
Centro - São Paulo/SP
CEP: 01092-900
Tel: 11 3247 3139

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR

Contato: Watson Carlos Passos Barreto

Av. Estados Unidos, 50 - 2º AND - (ED SESQUICENTENÁRIO)

Comércio - Salvador/BA

CEP: 40020-010

Tel: 55 71 3319 8010

2.3.1.3 Para realização da subscrição das novas Quotas da Oferta, os Quotistas deverão comparecer pessoalmente à uma das Agências Especializadas, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, ou através de procurador, devidamente constituído, mediante celebração de procuração com outorga de poderes para tanto, com firma reconhecida, ou para aqueles que o desejarem cedê-lo que o façam nos termos do prospecto.

2.3.1.4 Não serão aceitas qualquer outra forma de manifestação do Quotista, para exercício do Direito de Subscrição, senão as formas previstas nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.3 supra.

2.3.1.5 Todos os investidores que subscreverem Quotas do FUNDO aderirão tacitamente à todas as disposições do Regulamento.

2.3.1.6 Fim do Prazo de Exercício

Não será aceita subscrição alguma após o encerramento do Prazo de Exercício, seja pelo exercício do Direito de Subscrição realizado junto ao SOMA, através das Instituições Intermediárias, seja diretamente junto ao Escriturador.

2.3.1.7 O último Dia Útil do Prazo de Exercício será a última data em que será permitido o exercício do Direito de Subscrição, sendo que, para Quotistas com Quotas negociadas no SOMA, o horário de encerramento será aquele estipulado no regulamento do SOMA e para Quotistas que forem exercê-lo junto ao Escriturador, o horário de encerramento será o horário de fechamento das Agências Especializadas.

2.3.2 Durante o Prazo de Sobras

Caso todas as Quotas da Emissão não sejam subscritas até o fim do Prazo de Exercício, as Sobras poderão ser adquiridas pelos investidores (Quotistas ou cessionárias) que tiverem interesse, junto aos Agentes de Subscrição, observadas as condições para o exercício do Direito de Subscrição previstas no prospecto da oferta, durante o Prazo de Sobras.

2.3.2.1 Início do Prazo de Sobras

A Coordenadora publicará um aviso ao mercado no jornal Gazeta Mercantil, no caderno São Paulo, informando a eventual existência de Sobras e o início do prazo para subscrição destas Sobras. Exclusivamente os Quotistas ou seus cessionários que tenham exercido seu **Direito de Subscrição** poderão realizar a subscrição de Sobras, na mesma proporção das novas Quotas subscritas.

2.3.2.2 Sobras de Quotas registradas para negociação no SOMA

Os Quotistas cujas Quotas estão registradas para negociação no SOMA, poderão procurar suas respectivas Instituições Intermediárias, para participarem da Oferta de Sobras, durante o Prazo de Sobras.

2.3.2.3 Quantidade de Sobras SOMA

A quantidade de Sobras que cada Quotista terá direito de subscrever no Prazo de Sobras, será proporcional ao número de Quotas subscritas durante o Prazo de Exercício e poderá ser informada pela respectiva Instituição Intermediária, a partir da publicação do anúncio do início de subscrição das sobras, calculada conforme disposto no prospecto da oferta ou pela Coordenadora através dos telefones (11) 2107 6638 e (11) 2107 6623, no horário das 9:00 h às 18:00 h (horário de Brasília).

2.3.2.4 Sobras de Quotas mantidas junto ao Escriturador

Os Quotistas cujas Quotas estiverem escrituradas junto ao Escriturador, poderão participar da Oferta de Sobras, durante o Prazo de Sobras, se dirigindo às Agências Especializadas e manifestando seu interesse na subscrição das Sobras. A quantidade de Sobras a que cada Quotista terá direito será informada pelo Escriturador ou pela Coordenadora, a partir da publicação do anúncio do início de subscrição das sobras, através dos telefones (11) 2107 6638 e (11) 2107 6623, no horário das 9:00 h às 18:00 h (horário de Brasília).

2.3.2.5 Quantidade de Sobras Escriturador

A quantidade de Quotas a que cada Quotista terá direito de subscrever, durante o Prazo de Sobras, será proporcional à quantidade de Quotas subscritas no Prazo de Exercício, calculada conforme disposto no prospecto da oferta.

2.3.2.5.1 Todos os investidores que subscreverem Quotas do FUNDO aderirão tacitamente à todas as disposições do Regulamento.

2.3.2.6 Fim do Prazo de Sobras

Não será aceita subscrição de Sobras após o encerramento do Prazo de Sobras.

2.3.2.7 O último Dia Útil do Prazo de Sobras será a última data em que será permitido a subscrição de Sobras, sendo que, para os Quotistas com Quotas negociadas no SOMA, o horário de encerramento será aquele estipulado no regulamento do SOMA e para Quotistas que forem exercê-la junto ao Escriturador, o horário de encerramento será o horário de fechamento das Agências Especializadas.

2.3.2.8 Os atuais Quotistas que cederam integralmente o Direito de Subscrição não terão direito a participar das Sobras.

2.3.3 Durante o Prazo de Sobras das Sobras

Caso existam Sobras das Sobras, tais Quotas somente poderão ser adquiridas pelos investidores interessados, exclusivamente junto à Coordenadora durante o Prazo de Sobras das Sobras.

2.3.3.1 Início do Prazo de Sobras das Sobras

O Prazo de Sobras das Sobras terá início com a publicação de aviso ao mercado sobre a Sobras das Sobras.

2.3.3.2 Reserva de Sobras das Sobras

As Sobras das Sobras poderão ser reservadas, nos termos do Art. 45 da Instrução CVM 400/2003, mediante depósito identificado do respectivo valor desejado (DOC ou TED), limitado ao valor total das Sobras das Sobras, na **Conta Reserva**. Referida conta será não remunerada.

2.3.3.3 Os depósitos para reserva de Sobras das Sobras somente serão aceitos se observadas as disposições do item 2.3.3.2 acima, até às 24:00 h (horário de Brasília), do último Dia Útil do Prazo de Sobras das Sobras.

2.3.3.4 Caso o valor total dos depósitos para reserva seja superior ao valor total das Sobras das Sobras, efetivamente devido pela integralização das Quotas que lhe cabiam, o valor excedente será devolvido aos Quotistas depositantes, numa conta corrente de sua titularidade a ser indicada pelos mesmos no ato da reserva das Sobras das Sobras, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do fim do Prazo de Sobras das Sobras.

2.3.3.5 Quando da efetivação do depósito da reserva das Sobras das Sobras, nos termos supra estipulados, o investidor deverá, informar imediatamente à Coordenadora uma conta corrente de sua titularidade para eventual devolução de valores, conforme dispõe o item 2.3.3.4 acima, mediante envio de e-mail para a Coordenadora no e-mail contato@riobravo.com.br, ou através de comunicação por escrito, via fax, no telefone número (011) 2107-6659, até as 24:00h (horário de Brasília) do último Dia Útil do Prazo de Sobras das Sobras. A Coordenadora confirmará o recebimento do e-mail ou do fax, conforme o caso, até as 11:00 h do dia seguinte ao encerramento de Sobras das Sobras. O investidor poderá confirmar junto a Coordenadora, o recebimento do e-mail ou do fax, conforme o caso, entre 11:00 h e 15:00h (horário de Brasília).

2.3.3.5.1 Aqueles Quotistas que resolverem fazer a comunicação da efetivação da reserva, via Fax, deverão fazê-lo nos termos da minuta que se encontra disponível no website da Coordenadora.

2.3.3.6 Não serão considerados os depósitos para reserva de Sobras das Sobras realizados em desacordo com o disposto nos itens acima.

2.3.3.7 Quantidade de Sobras das Sobras

A apuração da quantidade de Sobras das Sobras a que cada Quotista terá direito, será calculada da seguinte forma: Todos os valores depositados na Conta Reserva, limitado ao valor total das Sobras das Sobras por cada Quotista, serão somados e, o valor depositado por cada Quotista, definirá, proporcionalmente a todos os valores dos depósitos realizados somados, o percentual a que cada Quotista fará jus para subscrever de Sobras das Sobras.

2.3.3.8 Somente poderão participar das Sobras das Sobras os Quotistas que participaram das Sobras, independentemente de quantidade.

2.3.3.9. Fim do Prazo de Sobras das Sobras

Não será aceita subscrição de Sobras das Sobras após o encerramento do Prazo de Sobras das Sobras.

2.3.3.10 O último Dia Útil do Prazo de Sobras das Sobras será última data em que será permitido a subscrição de Sobras das Sobras, ficando estipulado, que o horário de encerramento do Prazo de Sobras das Sobras será às 24:00 h (horário de Brasília).

2.3.3.11 As eventuais Quotas não subscritas após o encerramento do Prazo de Sobras das Sobras serão canceladas.

2.4. Direito de Subscrição

A partir da Data do Registro da Emissão perante a CVM, os Quotistas do FUNDO, apurados na Data Base, poderão exercer seu Direito de Subscrição, na proporção de 0,3275 Quotas para cada Quota detida na Data Base.

2.4.1 A quantidade de Quotas/Direitos de Subscrição a serem subscritas deverão representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Quotas/Direitos de Subscrição representados por números fracionados, sendo que os valores serão sempre arredondados para baixo.

2.4.2 Para aqueles investidores que desejarem, o Direito de Subscrição deverá ser exercido, total ou parcialmente, dentro do Prazo de Exercício, para subscrição das Quotas da Emissão.

2.4.3 Nos termos do artigo 11, inciso III do Regulamento, os Quotistas poderão ceder seu Direito de Subscrição de novas Quotas no prazo de até 12 (doze) dias a partir da Data do Registro, nos termos do item 2.6 abaixo.

2.5. Formalização do Direito de Subscrição

Os Agentes de Subscrição serão responsáveis pela formalização e encaminhamento dos boletins de subscrição à Coordenadora no que se refere às subscrições que ocorrerem durante o Prazo de Exercício, e o Prazo das Sobras. As subscrições que acontecerem através das Instituições Intermediárias serão formalizadas pelas próprias Instituições Intermediárias junto ao Escriturador, ficando, desde já estipulado que todo cessionário do Direito de Subscrição, ao exercê-lo, automaticamente estará aderindo aos termos do Regulamento.

2.5.1 As subscrições das Sobras das Sobras serão formalizadas na própria Coordenadora, mediante assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição, que serão autenticados pela Coordenadora, ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das Quotas.

2.5.1.1 Após o depósito do valor de reservas para Sobras das Sobras, o Quotista terá o prazo de 3 (três) dias após a informação, pela Coordenadora, de quantas Quotas das Sobras das Sobras terá direito a subscrever, para comparecer pessoalmente, ou através de procurador, à sede da Coordenadora e assinar o respectivo Boletim de Subscrição. O instrumento de mandato deverá contar com firma reconhecida do respectivo mandante.

2.5.2. Os Boletins das Subscrições realizadas junto ao Escriturador não serão enviados pelo correio, devendo ser assinados pelos Quotistas diretamente junto às Agências Especializadas no momento da Subscrição.

2.6. Forma de negociação do Direito de Subscrição

A negociação do Direito de Subscrição será feita sem qualquer intermédio ou realização, sob qualquer forma, de esforço de venda pela Coordenadora. Toda negociação de Direito de Subscrição deverá ser feita de forma privada.

2.6.3. O Direito de Subscrição poderá ser negociado pelos Quotistas até 12 (doze) dias a partir da Data do Registro.

2.7. Forma de Integralização

Todas as Quotas serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas à vista.

2.8. Direito das Quotas

Cada Quota terá as características que lhe forem asseguradas no Regulamento do FUNDO, nos termos da legislação vigente. As Quotas da Emissão garantirão aos seus adquirentes os mesmos direitos que os Quotistas atuais do FUNDO, inclusive e especialmente no que se refere ao pagamento de rendimentos das mesmas.

2.9. Negociação de Quotas

As quotas do FUNDO poderão ser negociadas no Mercado de Balcão Organizado da BOVESPA – SOMA, conforme disposto no seu Regulamento, após estarem integralizadas.

2.10. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Instituição Administradora poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.

2.10.1 Além disso, a Instituição Administradora poderá modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos investidores.

2.10.2 Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da oferta por até 90 (noventa) dias, contados da data do referido deferimento.

2.10.3 A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de publicação de Anúncio de Retificação, nos mesmos jornais utilizados para a divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme o disposto no Art. 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do Anúncio de Retificação, somente serão aceitas ordens dos investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, nos termos do Anúncio de Retificação, e de que tem conhecimento das novas condições.

2.10.4 Além da publicação do Anúncio de Retificação, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

2.10.5 Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Quotas do FUNDO, na forma e condições previstas no prospecto.

2.11. Regime de Colocação

Nos termos do Contrato de Distribuição, as Quotas serão distribuídas em regime de melhores esforços.

2.12. Público Alvo da Oferta

A Coordenadora declara que a presente oferta tem como público-alvo os atuais Quotistas do FUNDO ou a quem estes venham a ceder seus direitos de subscrição. Não obstante, os investidores interessados devem ter conhecimento da regulamentação que rege a matéria e ler atentamente o prospecto, em especial a seção “Fatores de Risco”, para avaliação dos riscos que devem ser considerados para o investimento nas Quotas do FUNDO.

2.13. Inadequação da Oferta a Investidores

O investimento em Quotas do FUNDO representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendem adquirir as Quotas dos FUNDOS estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Quotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em Quotas do FUNDO, antes da tomada de decisão de investimento.

2.14. Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM: (1) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro, ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (2) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a

suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

2.14.1 A suspensão ou o cancelamento da oferta serão informados aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Quotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, com a dedução do valor relativo à CPMF.

2.15. Publicação de Informações da Oferta

Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão publicados no jornal Gazeta Mercantil no caderno São Paulo, de modo a garantir aos Quotistas acesso as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar quotas do FUNDO.

2.16. Orgão Deliberativo da Oferta

A presente Oferta foi deliberada e autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de Quotistas, realizada em 15 de dezembro de 2.006, e cuja ata da deliberação foi devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos em 19 de dezembro de 2.006.

III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO:

3.1. OBJETIVO: O FUNDO, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos com objetivo exclusivo de adquirir e participar da implantação, desenvolvimento e exploração de parte do empreendimento imobiliário denominado "Shopping Pátio Higienópolis", incluindo eventuais expansões, localizado na Avenida Higienópolis, nº 618, e Rua Dr. Veiga Filho, nº 133, Bairro de Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo.

3.2. PATRIMÔNIO INICIAL: O FUNDO foi devidamente constituído em 07/12/1999 nos termos da Instrução CVM nº 205, de 14 de janeiro de 1994, após encerradas as 4 (quatro) emissões, com um patrimônio líquido de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), mediante a subscrição e integralização de 400.000 (quatrocentas mil) quotas do FUNDO.

3.3. NOVAS EMISSÕES: Poderão ser emitidas novas quotas, mediante a aprovação em Assembléia Geral de Quotistas, conforme artigo 11 do Regulamento do FUNDO, observando-se que na emissão de novas quotas do FUNDO, deverá ser utilizado o valor apurado na forma do item I do artigo 11 do Regulamento do FUNDO.

3.4. RESGATE: O FUNDO será constituído sob a forma de condomínio fechado, não havendo resgate de quotas, a não ser por ocasião de sua liquidação.

3.5. PRAZO DE DURAÇÃO: O FUNDO terá prazo de duração indeterminado.

IV. ADMINISTRADORA E COORDENADORA DA DISTRIBUIÇÃO:

NOME: RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ENDEREÇO: Av. Chedid Jafet, 222 Bloco B – 3º andar – CEP: 04551-065 - São Paulo/SP

V. ESCRITURADOR:

NOME: **BANCO ITAÚ S.A.**

VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Quaisquer outras informações complementares sobre a presente distribuição poderão ser obtidas junto a Coordenadora do lançamento e na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

VI. PROSPECTO:

O prospecto estará à disposição dos quotistas na sede da instituição líder da distribuição – Rio Bravo Investimentos S/A – DTVM, ou na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

VII. REGISTRO NA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:

A emissão foi registrada na CVM em 26 de março de 2007.

IX. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS: 26 de março de 2007.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das quotas a serem distribuídas.

Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC .

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Ao Investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento pelo investidor ao aplicar seus recursos.